

PUBLICADO (A) NO JORNAL

BOLETIM DO MUNICÍPIO

LEI Nº. 7680/08
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008 Nº 1870 de 21/11/08

Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas prestadoras do serviço de telefonia fixa sinalizarem os terminais de uso público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica obrigado às prestadoras de serviço telefônico fixo implantar sinalização tátil de alerta nos terminais telefônicos de uso público.

Art. 2º. A sinalização a que se refere o "caput" deverá atender às especificações das normas técnicas da ABNT.

Art. 3º. No prazo de doze meses contados a partir da vigência desta lei todos os terminais telefônicos de uso público instalados deverão contar com a sinalização tátil de alerta.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 14 de novembro de 2008.

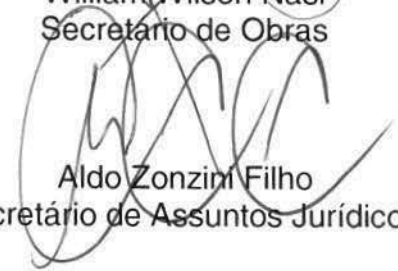

Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano

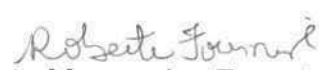


William Wilson Nasi
Secretário de Obras



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº 009/2007, de autoria do Vereador Cristóvão Gonçalves)